COMUNICADO SIMPLES NACIONAL

Comunicamos nos termos do § 6° do artigo 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no artigo 8° da Resolução CGSN n° 4, de 30 de maio de 2007 e Instrução Normativa SEF 001/2007 que as pessoas jurídicas abaixo identificadas tiveram sua opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional) indeferida pelo município de Passo Fundo por incorrer na (s) seguinte (s) situação (ões):

- CNPJ com pendência cadastral ou fiscal com o município.

14.672.915/0001-58 14.730.382/0001-13

O interessado poderá impugnar o indeferimento da opção pelo Simples Nacional no prazo 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste comunicado, nos termos da Instrução Normativa SEF 001/ 2007.

OBS: A comunicação do Indeferimento foi publicada no jornal O Nacional do dia 11/01/2012.

Para obter o Termo de Indeferimento o responsável legal (responsável pela empresa ou contador com a procuração) deve comparecer na secretaria no setor de Coordenadoria de Receita e Serviços, onde solicitará o Termo de Indeferimento para adotar as providências que julgar necessárias.

Passo Fundo 11 de Janeiro de 2012

Coordenadoria de Receitas e Serviços e Outras
Ademir de Quadros da Costa
Silmar dos Santos

DÚVIDAS
Fone: (54) 3311-4098/ 3311-4222 /3316-7150
E-mail: driss@pmpf.rs.gov.br